

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 209/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM n° 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico

Interessado: Gráfica e Editora Silva Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Buriti, nº 6376, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05. -33 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92)

PROCESSO No: 11575/2025-71

E - MAIL: compras@ com.br

ATIVIDADE: Lançamento de Efluentes Sanitário.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Avenida Buriti, nº 6376, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°06'40,502"S e 59°56'47,107"W, Manaus-AM.

BACIA HIDROGRÁFICA/CORPO RECEPTOR: Bacia do Educandos/Igarapé do Quarenta

CARGA DE DBO: 91,71% (ETED)

FINALIDADE: Tratamento de Efluente Doméstico

VAZÃO DE LANÇAMENTO (M^3/H) : 0,625 M^3/h

Período de Bombeamento: 24 horas/dia; 31 dias/mês; 12 meses/ano.

Prazo de validade desta Outorga: 05 Anos, a partir da data da assinatura digital à lateral direita do documento

Atencão:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 09 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

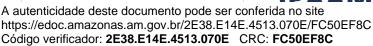
Assinado digitalmente Maria Luziene da Silva Alves Diretora Técnica

Assinado digitalmente Gustavo Picanço Feitoza **Diretor Presidente**

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas









OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 209/2025

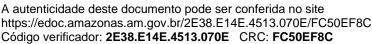
- 1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
- Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo nº 11575/2025-71.
- 3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
- 4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
- O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
- A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento vinte) dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma;
- 8. Enquanto não estiverem definidos os parâmetros de classificações e os enquadramentos de corpos de água de domínio estadual, utilizar-se-á, subsidiariamente o disposto nas seguintes resoluções CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011.
- 9. O interessado deve apresentar semestralmente as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente (CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011), coletadas na entrada e saída das ETE's, realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM e ART do profissional habilitado, conforme parâmetros estabelecidos na Licença de Operação da atividade.

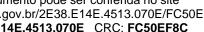
www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM













MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

Gráfica e Editora Silva Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 209/2025, que autoriza o Tratamento de Efluente Doméstico, localizado na Avenida Buriti, nº 6376, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°06'40,502"S e 59°56'47,107"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM







Código verificador: 2E38.E14E.4513.070E CRC: FC50EF8C

